

5.6. Será considerado o Laudo da Equipe Técnica integrante da Comissão de Licitação, que avaliará o desempenho de materiais similares em uso na Instituição, apontando as suas eventuais deficiências.

5.7. Será observado o princípio da padronização, visando à compatibilidade de especificação técnica e de desempenho com os materiais em uso na Instituição.

5.8. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta) desta Cotação;
- b) Apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço.

5.10. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos licitados é de 30 (trinta) dias, contados da formalização do pedido.

6.2. Eventual ocorrência de caso infortunio ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pela Licitante Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

6.3 . Aplicam-se, ainda, as hipóteses previstas no parágrafo 1.º, incisos I ao VI, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 para eventual prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo, em quaisquer delas, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Presidência do Sociedade Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância para celebração do competente aditivo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA receberá a importância firmada no contrato, cujo pagamento será realizado em 1 (uma) parcela no prazo de até 10 (dez) dias, contados dos respectivos recebimentos dos equipamentos dentro das especificações técnicas e validação da contratante.

7.2. Eventual rejeição dos materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

7.3. A Sociedade Quixadaense de Proteção à Maternidade e à Infância não se responsabiliza por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da "Administração Pública" a qual a verba é vinculada (concedente), se aplicável.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Caso a Licitante adjudicatária não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Sociedade Quixadaense de Proteção à Maternidade e a Infância e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório

